



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Chamada CNPq/CAPES N° 30/2026 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

A Universidade Federal do Pampa, através da Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVE) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI), torna pública a Chamada para pesquisadores(as) que queiram participar do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para a Inovação – MAI/DAI (Chamada CNPq/CAPES N° 30/2026) e convida a apresentar projetos conforme detalhamentos constantes neste Edital, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.017565/2026-41

1. OBJETIVOS E ESCOPO

A chamada MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação na Unipampa, por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse dos setores empresarial e governamental, por meio de parcerias e acordos de PD&I com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor. Para execução do programa, os bolsistas de mestrado (GM) e doutorado (GD) desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação Stricto Sensu existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Instituição Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado. Todos os bolsistas de iniciação tecnológica industrial (ITI) participantes deverão estar matriculados em cursos de graduação e envolvidos em projetos de mestrado/doutorado vinculados à proposta MAI/DAI. As propostas poderão contar com uma bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) para atuar junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no acompanhamento do Programa MAI/DAI na ICT.

Esta chamada visa fomentar a criação de redes de parceria entre a Unipampa e empresas, órgãos do governo e/ou entidades do terceiro setor para o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos, em conformidade com as diretrizes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação apresentadas pela Portaria MCTI n° 6.998, de 10.05.2023. Dessa forma, espera-se que os alunos, ao final do curso, além da produção científica, gerem produtos ou processos inovadores que possam trazer relevância econômica e social para o País.

A presente Chamada Interna tem por finalidade selecionar projetos apresentados pelos(as) participantes para compor a proposta institucional da UNIPAMPA a ser submetida à Chamada CNPq/CAPES n° 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI). Os projetos selecionados no âmbito desta chamada serão consolidados em uma única proposta institucional da UNIPAMPA, a ser submetida ao CNPq pelo(a) Representante Institucional MAI/DAI (RID) designado(a) pelo Reitor.

A seleção no âmbito desta Chamada Interna não implica a aprovação da proposta institucional pelo CNPq e pela CAPES nem assegura a concessão das bolsas solicitadas, que estarão condicionadas ao resultado da Chamada CNPq/CAPES n° 30/2026 e à disponibilidade orçamentária e financeira das agências financiadoras.

2. CRONOGRAMA

O processo de seleção e elaboração da proposta institucional da UNIPAMPA observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Período de inscrição das propostas	de 23 de setembro a 21 de novembro de 2026
Divulgação do resultado das propostas selecionadas	até 26 de novembro de 2026
Interposição de recursos	até 27 de novembro
Divulgação do resultado final	até 30 de novembro de 2026
Envio da proposta institucional ao CNPq	até 10 de dezembro de 2026

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Quanto aos(as) participantes:

- 3.1.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA
- 3.1.2 Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da chamada;
- 3.1.3 Não estar em afastamento e/ou licença no período da vigência da chamada interna por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 3.1.4 Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- 3.1.5 Estar credenciado(a) como orientador(a) em Programa de Pós-Graduação stricto sensu em programa da Unipampa;
- 3.1.6 Apresentar experiência ou atuação compatível com a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação

3.2 Quanto ao Programa de Pós-Graduação do(a) participante:

- 3.2.1 Preferencialmente, aqueles que já possuem parcerias estabelecidas com empresas, órgãos governamentais e/ou entidades do terceiro setor, com forte componente de interação com o meio acadêmico.

3.3 Quanto à equipe vinculada à proposta:

- 3.3.1 A equipe poderá ser constituída por pesquisadores(as), estudantes e servidores(as) técnicos(as) da UNIPAMPA, podendo outros profissionais integrar a equipe na condição de colaboradores(as).

3.4. Quanto ao projeto:

- 3.4.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em cooperação com pelo menos uma Instituição Parceira elegível, conforme estabelecido nesta Chamada Interna;
- 3.4.2. A Instituição Parceira deverá estar previamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq e indicar um(a) supervisor(a) vinculado(a) à Instituição Parceira para acompanhar o projeto;
- 3.4.3 A parceria deverá estar formalizada entre a UNIPAMPA e a Instituição Parceira até o momento da indicação do bolsista, conforme estabelecido na Chamada MAI/DAI-CNPq/CAPES nº 30/2026.

3.5. Quanto à Instituição Parceira:

- 3.5.1 A Instituição Parceira deverá ser:

3.5.1.1 Entidade Empresarial, conforme classificação da natureza jurídica adotada pelo IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2021>); ou

3.5.1.2 Órgãos de governo, integrantes da administração pública, das esferas federal, estadual ou municipal; ou

3.5.1.3 Entidades do terceiro setor.

3.5.2 A Instituição Parceira deverá estar obrigatoriamente previamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

3.5.3 A Instituição Parceira deverá possuir preferencialmente experiência com projetos de PD&I

3.5.4 A Instituição Parceira deverá apresentar Carta de Concordância da Instituição Parceira, conforme o modelo do Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, assinada por seu representante legal, com a indicação das bolsas apoiadas e das respectivas contrapartidas.

3.5.5 Ambos, pesquisador(a) participante e Instituição Parceira elegível, devem comprometer-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações da Chamada MAI/DAI-CNPq/CAPES nº 30/2026.

4. DISPONIBILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Cada participante poderá indicar, por meio do Formulário de Inscrição (Anexo I), a demanda de bolsas necessária ao desenvolvimento de seu projeto, nas seguintes modalidades e respectivos limites de quantidade e prazo:

a) até 2 (duas) bolsas de Mestrado (GM), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

b) até 2 (duas) bolsas de Doutorado (GD), com vigência de 48 (quarenta e oito) meses;

c) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), com vigência de 12 (doze) meses, em quantidade a ser indicada pelo(a) participante e vinculada às bolsas de mestrado e/ou doutorado solicitadas;

d) A bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) não deverá ser incluída nas solicitações individuais dos projetos, pois, conforme estabelecido na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, será destinada ao apoio à gestão institucional do Programa MAI/DAI junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNIPAMPA;

4.2 Os projetos submetidos no âmbito desta Chamada Interna serão avaliados por Comitê *ad hoc* pela Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVE) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), que poderá selecionar apenas aqueles que apresentarem mérito competitivo para compor a proposta institucional da UNIPAMPA a ser submetida à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026;

4.2.1 A proposta institucional da UNIPAMPA será composta pelos projetos selecionados nesta Chamada Interna, observadas a ordem de classificação, as modalidades de bolsas indicadas e a disponibilidade de bolsas estabelecida pela Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026. Sua submissão estará condicionada ao atendimento dos requisitos institucionais e à existência de projetos elegíveis em número suficiente para assegurar a consistência e a competitividade da proposta. Os quantitativos de bolsas indicados nos projetos poderão ser ajustados para fins de consolidação da proposta institucional, por decisão da Comissão responsável por essa consolidação, considerando os limites estabelecidos para a Linha 2;

4.3 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria CNPq nº 746/2022 e na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026;

4.3.1 As implementações deverão ser realizadas respeitando-se o número de bolsas aprovado em cada modalidade, não sendo permitida a transformação de bolsa de Doutorado em bolsa de Mestrado ou vice-versa;

4.3.2 Caberá ao(à) Representante Institucional MAI/DAI (RID), após a formalização do Termo de Outorga com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas;

4.4 A indicação de bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) somente poderá ocorrer após a implementação da respectiva bolsa de Mestrado ou Doutorado à qual estiver vinculada, devendo ser informado, no campo “Justificativa” do formulário de indicação, o mestrando ou doutorando ao qual o bolsista ITI estará vinculado;

4.5 A implementação das bolsas fica condicionada à formalização da parceria entre a UNIPAMPA e a respectiva Instituição Parceira, nos termos estabelecidos na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Bolsas

5.1.1 Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsas no País, cabendo ao CNPq o financiamento nas modalidades de Mestrado, Doutorado, Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Pós-Doutorado Empresarial (PDI) e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), e à CAPES o financiamento de bolsas na modalidade Doutorado;

5.1.2 As bolsas que integrarão a proposta institucional da UNIPAMPA observarão as modalidades, quantitativos, vigências e demais condições estabelecidas na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, considerando o enquadramento da UNIPAMPA na Linha 2;

5.1.3 A proposta institucional da UNIPAMPA a ser submetida à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, considerando o enquadramento na Linha 2, poderá ser solicitada as seguintes quantidades máximas de bolsas:

Modalidade de bolsa	Quantidade máxima na Linha 2	Vigência máxima	Contrapartida mínima da Instituição Parceira por bolsa
Mestrado (GM)	até 5 bolsas no total da proposta institucional e até 2 bolsas por participante	24 meses	R\$ 15.000,00
Doutorado (GD)	até 5 bolsas no total da proposta institucional e até 2 bolsas por participante	48 meses	R\$ 30.000,00
Pós-Doutorado Empresarial (PDI)	Não se aplica	12 meses	Não se aplica
Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)	até 10 bolsas no total da proposta institucional	12 meses	Não se aplica
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)*	Não se aplica (até 1 bolsa a ser solicitada pelo NIT)	36 meses	Não se aplica

*Solicitação a ser vinculada ao NIT da Unipampa.

5.1.4 – Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses, nem bolsa de doutorado com vigência inferior a 48 meses.

5.1.5 A duração das bolsas não poderá exceder o prazo de execução do projeto.

5.1.6 O CNPq recomenda que não seja realizado o fracionamento das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado

(24 meses), por meio da destinação sucessiva de parcelas de uma mesma bolsa a mais de um(a) estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os objetivos da Chamada.

5.1.7 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.1.8 – Todas as bolsas de mestrado e doutorado solicitadas deverão ter comprovado o apoio da Instituição Parceira, com a respectiva contrapartida mínima, descrita no item 6, formalizada e explícita na Carta de Concordância da Instituição Parceira (Anexo II).

5.1.9 - Em não constando o apoio da instituição parceira na Carta de Concordância, as bolsas solicitadas serão cortadas.

5.1.10 – Não serão efetuados pagamentos de taxas escolares às instituições privadas no âmbito do Programa MAI/DAI. Tais valores deverão ser assumidos pelas ICTs participantes e poderão ser contabilizados como contrapartida da respectiva ICT no Programa.

5.1.11 – As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou Instituição Parceira, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

5.2 – Das bolsas de doutorado financiadas pela CAPES:

5.2.1 - As bolsas de doutorado financiadas pela CAPES observarão as disposições específicas desta Chamada e a regulamentação vigente aplicável às bolsas de pós-graduação stricto sensu no País.

5.2.2 - As bolsas de doutorado serão implementadas por meio do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA), mediante indicação dos bolsistas pela Instituição Executora, observados os procedimentos, cronogramas e orientações operacionais estabelecidos pela CAPES.

5.2.3 - A implementação das bolsas de doutorado deverá ocorrer integralmente no primeiro ano de vigência do projeto, com duração de até 48 (quarenta e oito) meses cada, observando-se o prazo de execução previsto nesta Chamada.

5.2.4 - Compete à Instituição Executora promover a seleção, a indicação e o acompanhamento acadêmico dos bolsistas, bem como verificar o atendimento aos requisitos previstos nesta Chamada e na regulamentação aplicável da CAPES durante toda a vigência da bolsa.

5.2.5 - A concessão das bolsas de doutorado observará, em especial, a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, aplicando-se às bolsas concedidas no âmbito desta Chamada as disposições relativas aos requisitos dos bolsistas, duração, implementação, acumulação, suspensão, cancelamento e acompanhamento acadêmico, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas nesta Chamada.

5.2.6 - Será permitida, uma única vez, a substituição de bolsistas, desde que a solicitação ocorra em até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida e implementada. A nova concessão decorrente da substituição deverá ser implementada exclusivamente pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa original, limitando-se ao término de sua vigência inicial, de modo a não prejudicar a execução do projeto. O pedido de substituição deverá ser formalizado pela Instituição Executora, mediante ofício à CAPES contendo a devida justificativa para o cancelamento da bolsa originalmente concedida e a indicação do novo bolsista.

6 – CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

6.1 – Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira (empresa, órgão de governo e/ou entidade do terceiro setor), **em uma ou mais parcelas**, conforme negociação entre a ICT e a Instituição Parceira, de acordo com as condições a seguir:

a) Para cada bolsa Mestrado (GM) - Contrapartida mínima 15.000,00 (quinze mil reais) ;

b) Para cada bolsa Doutorado (GD) - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

6.1.1 Para bolsas DTI e ITI não há contrapartida.

6.2 – O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

a) financeira: mediante repasse à UNIPAMPA ou à Fundação de Apoio por ela indicada, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.

b) econômica: mediante a disponibilização de equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários à execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UNIPAMPA.

6.2.1 – Para médias e grandes empresas, pelo menos 50% do valor da contrapartida deverá ser de natureza financeira. O valor deverá ser repassado à UNIPAMPA ou à Fundação de Apoio por ela indicada, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.

6.2.1.1 – São consideradas médias e grandes empresas aquelas com renda anual superior a R\$ 4,8 milhões, conforme classificação adotada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) - <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-deempresa>.

6.2.1.2 – O porte das empresas participantes deverá ser declarado no Anexo I, item 3.7.

6.2.1.3 – Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser econômica ou financeira, em quaisquer proporções.

6.2.1.4 – No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida e deverão ser previamente acordadas pela UNIPAMPA, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/2018.

6.3. – No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, **não sendo aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.**

6.4 – O representante legal de cada Instituição Parceira deverá preencher e assinar o **Anexo II** – Carta de Concordância da Instituição Parceira, com as informações da contrapartida a ser disponibilizada.

7- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 - A inscrição deverá ser feita através de processo SEI, a ser encaminhado para a PROINOVE, contendo os seguintes documentos preenchidos:

7.1.1 - **Formulário de Inscrição (Anexo I):** deverá ser preenchido integralmente e inserido no processo SEI na forma de **Memorando**, conforme as informações e a estrutura estabelecidas no Anexo I.

7.1.2 - **Carta de Concordância da Instituição Parceira (Anexo II)**

7.2 - Atentar para a exatidão no preenchimento dos itens do formulário de inscrição, uma vez que, caso a proposta seja aprovada neste edital, os dados e textos serão utilizados na íntegra na redação da proposta a ser enviada ao CNPq.

7.3 - Propostas que não apresentarem os documentos exigidos serão desclassificadas.

8 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas pelo Comitê ad hoc indicado pela Comissão constituída pela Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVE) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), considerando os critérios para classificação quanto ao mérito técnico-científico e à sua adequação orçamentária:

Cr�terios	Peso	Nota
DO(A) PROPONENTE		
Experi�ncia com projetos de PD&I (via Curr�culo Lattes atualizado at� a data final da submiss�o)	1,0	0 a 10
Experi�ncia em coopera�o com Institui�es Parceiras (via Curr�culo Lattes atualizado at� a data final da submiss�o)	1,0	0 a 10
DO PROGRAMA DE P�S-GRADUA�O		
Conceito do Programa na CAPES	1,0	0 a 10
DA INSTITUI�O PARCEIRA		
Hist�rico de projetos de PD&I executados pelas Institui�es Parceiras, nos �ltimos quatro anos, em especial no �mbito do Programa MAI/DAI.	2,0	0 a 10
DO PROJETO		
M�rito, clareza, relev�ncia e ader�ncia aos objetivos da Chamada CNPq/CAPES n� 30/2026	2,0	0 a 10
Grau de inova�o e potencial de impacto cient�fico, tecnol�gico, econ�mico e socioambiental	2,0	0 a 10
Viabilidade t�cnica, capacidade de execu�o e adequa�o da parceria e das contrapartidas	1,0	0 a 10
Estrat�gias de acompanhamento, avalia�o e dissemina�o dos resultados para a sociedade	1,0	0 a 10
NOTA FINAL		

8.2 - Para estipula o das notas poder o ser utilizadas at  duas casas decimais.

8.3 - A nota final de cada proposta ser  aferida pela m dia ponderada das notas atribuídas para cada item.

9. RECURSOS

9.1 - Os recursos administrativos contra o resultado preliminar dever o ser apresentados no mesmo processo SEI utilizado para o encaminhamento da proposta   PROINOVE, observados os prazos estabelecidos no item 2 .Os recursos ser o analisados pela PROINOVE e pela PROPPI.

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 - Os projetos aprovados nesta Chamada Interna integrar o a proposta institucional  nica da UNIPAMPA, que ser  submetida pela Representante Institucional MAI/DAI   Chamada CNPq/CAPES n  30/2026, por meio da Plataforma Carlos Chagas, no prazo estabelecido no item 2.

10.2 - Ap s a divulga o do resultado final pelo CNPq e pela CAPES, a PROINOVE entrar  em contato com os proponentes e as Institui es Parceiras contempladas para a formaliza o dos instrumentos de parceria, a realiza o dos processos p blicos de sele o de bolsistas, as matr culas nos respectivos PPGs e a posterior implementa o das bolsas nos sistemas das ag ncias financiadoras.

11. DISPOSI OES FINAIS

11.1 - O resultado final, com contemplados(as) e suplentes, ser  divulgado na p gina da PROINOVE, <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/>, conforme o prazo definido no item 2 deste edital.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela PROINOVE e pela PROPPI, observadas as disposições da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e as demais normas aplicáveis.

11.3. Mais informações no site <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> ou pelo e-mail: proinove@unipampa.edu.br.

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

12.1.1 **Anexo I** – Formulário de Inscrição MAI/DAI.

12.1.2 **Anexo II** - Modelo de Carta de Concordância da Instituição Parceira adaptado do Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

Anexo I – Formulário de Inscrição MAI/DAI

Parte 1. Informações do(a) orientador(a)

1.1. Nome:

1.2. CPF:

1.3. Link para o Lattes:

1.4. Experiência em projetos com empresas, órgãos governamentais e/ou entidades do terceiro setor, nos últimos 4 anos:

Nome da Instituição Parceira	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador(a)	Vigência mês/ano – Início e Fim	Valor Total do Projeto (R\$)	Aporte da Instituição (R\$)

***insira quantas linhas forem necessárias**

Parte 2. Informações do Programa de Pós-Graduação

2.1. Nome do PPG:

2.2. Área de Avaliação:

2.3 Modalidade: () Acadêmico () Profissional

2.4. Conceito do PPG na CAPES:

2.5 Número de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq junto ao programa:

2.6 Número de Linhas de Pesquisa Desenvolvidas junto ao PPG:

2.7 Número de Doutores envolvidos com a PPG:

2.8 Número de orientadores credenciados:

2.9 Número médio de estudantes que ingressam no mestrado a cada seleção:

2.10 Número médio de estudantes que ingressam no doutorado a cada seleção:

2.11 Descreva os critérios de seleção dos(as) bolsistas que irão participar da seleção pública dos bolsistas do Programa MAI/DAI (até 50 palavras):

Parte 3. Informações do projeto a ser desenvolvido:

3.1 Título do Projeto:

3.2 Produto ou processo a ser desenvolvido ou melhorado a partir do projeto a ser executado pelo bolsista (máximo 20 palavras):

3.3 Nome da Instituição Parceira:

3.4 Natureza da Instituição Parceira:

() Entidade empresarial () Órgão governamental () Entidade do terceiro setor

3.5 CNPJ:

3.6 CNAE, quando aplicável:

3.7 Porte da empresa, quando aplicável:

3.8 A Instituição Parceira está cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq?

() Sim () Não

3.9 Nome e cargo do(a) supervisor(a) vinculado(a) à Instituição Parceira:

3.10 Modalidade e número de bolsas solicitadas:

GM: _____ bolsas

GD: _____ bolsas

ITI: _____ bolsas

A quantidade de bolsas indicada corresponde à demanda do projeto e poderá ser ajustada para fins de consolidação da proposta institucional, observados os limites estabelecidos na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 para a Linha 2.

3.11 Objetivos (MÁXIMO de 50 palavras):

3.12 Metodologia resumida (MÁXIMO de 100 palavras):

3.13 Metas (MÁXIMO de 50 palavras):

3.14 Resultados Esperados (MÁXIMO de 50 palavras):

3.15 Grau de inovação e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País (até 100 palavras):

3.16 Tipo de Inovação: () Inovação de processos () Inovação de produtos e serviços () Inovação geral e setorial

3.17 Grau de Inovação: () Incremental () Radical () Disruptiva

3.18 Estratégias de acompanhamento e avaliação (até 50 palavras):

3.19 Estratégias de disseminação dos resultados para a sociedade (até 50 palavras):

3.20 Contrapartida financeira da Instituição Parceira (R\$):

3.21 Contrapartida econômica da Instituição Parceira (R\$), com detalhamento:

3.22 Cronograma resumido de execução:

3.23 Descreva o grau de inovação e o potencial de uso da tecnologia (MÁXIMO de 100 palavras): Preencha a planilha com os dados do projeto*:

Nome da Instituição Parceira	Área do conhecimento / atividade econômica	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (MÁXIMO de 20 palavras)	Áreas de tecnologias prioritárias e respectivos setores	Número de bolsas apoiadas pela empresa/instituição parceira*		Contrapartida prevista pela empresa/instituição parceira		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
				Mestrado	Doutorado	Financeira	Econômica	

***Instruções para preenchimento da planilha com os dados do projeto:**

- a) A natureza da Instituição Parceira deverá ser identificada como entidade empresarial, órgão governamental ou entidade do terceiro setor.
- b) Para cada bolsa apoiada, deverá ser prevista contrapartida mínima de:
R\$ 15.000,00 para mestrado (GM);
R\$ 30.000,00 para doutorado (GD);
- c) Para médias e grandes empresas, pelo menos 50% da contrapartida mínima deverá ser financeira. Para micro e pequenas empresas, órgãos governamentais e entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser financeira e/ou econômica, em quaisquer proporções.
- d) No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.
- e) Caso a contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente.
- e.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual (Cmc.ano), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano (Hproj.ano). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).
- $$VM = (Cmc.ano/1.440) * Hproj.ano$$
- e.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados ao patrimônio da UNIPAMPA desde a sua aquisição.
- e.3) Não serão aceitos valores correspondentes a homem-hora como contrapartida econômica.

Parte 4. Informações da Instituição Parceira:

4.1. Histórico dos Projetos de PD&I da(s) Instituições(s) Parceira(s) nos últimos 4 anos (encerrados ou em andamento)

Nome da Instituição Parceira:				
Título do Projeto	Inovação Pretendida ou desenvolvida	ICT participante (se houver)	Vigência* (mês/ano) Início e fim	Descreva a importância do projeto para a Instituição

**Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data de início.*

Assinatura do(a) Proponente

Anexo II – Carta de Concordância da Instituição Parceira

(Utilizar papel timbrado da empresa, do órgão de governo ou da entidade do terceiro setor)

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.

Declaramos, para os devidos fins, que a (Nome da Instituição / Sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Instituição Parceira da (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Declaramos, ainda, que a (Nome da Instituição / Sigla) compromete-se com a contrapartida especificada abaixo, caso a proposta seja aprovada pelo CNPq.

Nº bolsas apoiadas pela Instituição			Contrapartida Prevista pela Instituição	
GM	GD	PDI	Financeira (R\$)	Econômica Valor Monetário (R\$)
Total				

Bagé, 23 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Caroline Costa Moraes
Pró-reitora de Inovação e Empreendedorismo
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **CAROLINE COSTA MORAES, Pró-Reitora de Inovação e Empreendedorismo**, em 23/09/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2165209** e o código CRC **B14538E4**.

Referência: Processo nº 23100.017565/2026-41 SEI nº 2165209